TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJD/COPAD/SEATA

ATA DA 102ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL

REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, em São Luís, capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdicional, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Angela Maria Moraes Salazar. Compareceram os Excelentíssimos Senhores Juízes Eleitorais José Luiz Oliveira de Almeida, Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo, Cristiano Simas de Sousa, André Bogéa Pereira Santos, Anna Graziella Santana Neiva Costa e Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos. Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Hilton Araujo de Melo. Em seguida, foi aprovada a ata da 101ª Sessão Ordinária, realizada em 08 de novembro de 2021, pela manhã. Após, a Senhora Presidente Angela Maria Moraes Salazar anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

01. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP Nº 0600060-72.2019.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Anual (Contas de partido político referente ao exercício financeiro de 2018)

Requerente: Diretório Regional do PV - Partido Verde

Advogado: Dr. Thibério Henrique Lima Cordeiro – OAB/MA 8.738

Interessados: José Adriano Cordeiro Sarney, Bruna de Cassia Conceição Mendes, Herminio Pereira Fonseca

Advogado: Dr. Thibério Henrique Lima Cordeiro – OAB/MA 8.738

Relator: Juiz André Bogea Pereira Santos

Decisão: Por maioria de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando o ressarcimento ao erário de R$ 27.901,07 (vinte e sete mil, novecentos e um reais e sete centavos), acrescido de multa de 10% (dez por cento), nos termos do voto do relator. Vencido o Juiz Lino Sousa Segundo e vencida a Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa, que aprovavam com ressalvas as contas. Sustentação oral do advogado Thibério Henrique Lima Cordeiro, pelo requerente.

02. AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO – AJDesCargEle 0600274-58.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Pedreiras

Assunto: Ação de Justificação de Desfiliação Partidária/Perda de Cargo Eletivo por suposta infidelidade partidária (Em face de vereadora do município de Pedreiras, eleita pelo PTB e do Diretório Municipal do União Brasil – Eleições 2020

Requerente: Genésio Lino Eugênio

Advogado: Dr. José Osmário de Araujo Santos Filho – OAB/DF 69.989

1ª Requerida: Katyane Rivone de Albuquerque Leite

Advogada: Dra. Lorena Costa Pereira – OAB/MA 22.189

2º Requerido: Diretório Estadual do Partido União Brasil

Advogado: Dr. Thiberio Henrique Lima Cordeiro – OAB/MA 8.738

Relator: Juiz José Luiz Oliveira de Almeida

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal julgaram improcedente o pedido, nos termos do voto do relator. Sustentação oral do advogado José Osmário de Araujo Santos Filho, pelo requerente.

03. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0600526-75.2020.6.10.0018 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Bacabeira – 18ª Zona Eleitoral de Rosário

Assunto: Recurso Eleitoral (Embargos em face do Acórdão ID 17939046, em Ação de Investigação Judicial Eleitoral por suposta prática de abuso do poder econômico e político, mediante conduta vedada e captação ilícita de sufrágio – Eleições 2020)

1º Embargante: Wendell Marcel Calvet Almeida

Advogados: Drs. Américo Botelho Lobato Neto – OAB/MA 7.803, Felipe Mendes de Souza – OAB/MA 9.148

2ª Embargante: Carla Fernanda do Rego Gonçalo

Advogados: Drs. Francisco Coelho de Sousa – OAB/MA 4.600, João Lucas Silveira Rollemberg – OAB/DF 54.342, Antonio Carlos Sobral Rollemberg – OAB/DF 25.031

Embargada: Coligação “Bacabeira no rumo certo"

Advogado: Dr. Egberto Magno dos Santos de Jesus – OAB/MA 16.855

Relator: Juiz Lino Sousa Segundo

Adiado para a sessão do dia 9 de novembro.

04. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600192-17.2020.6.10.0026 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Carolina – 26ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Prestação de Contas de candidato ao cargo de vereador pelo PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira - Eleições 2020)

Recorrente: Franklin Gomes da Silva

Advogado: Dr. Iub Favero Nathasje – OAB/MA 11.083

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. Ausente o Juiz José Luiz Oliveira de Almeida.

05. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600927-84.2020.6.10.0047 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São José de Ribamar – 47ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Prestação de Contas de candidato ao cargo de vereador pelo PTC - Partido Trabalhista Cristão - Eleições 2020)

Recorrente: Cloves Pacheco da Silva

Advogado: Dr. João Carlos Aires de Carvalho Junior – OAB/MA 11.244

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. Ausente o Juiz José Luiz Oliveira de Almeida.

Nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente declarou encerrada a sessão às dezesseis horas e trinta e sete minutos. E, para constar, eu, Hebert Pinheiro Leite, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.

Documento assinado eletronicamente por **HEBERT PINHEIRO LEITE**, **Diretor Geral**, em 09/11/2022, às 17:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MARIA MORAES SALAZAR**, **Presidente**, em 09/11/2022, às 17:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA**, **Juiz Membro do TRE-MA**, em 09/11/2022, às 18:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos**, **Juiz Membro do TRE-MA**, em 09/11/2022, às 18:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA**, **Corregedor Regional Eleitoral**, em 10/11/2022, às 17:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO SIMAS DE SOUSA**, **Juiz Membro do TRE-MA**, em 11/11/2022, às 15:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ BOGÉA PEREIRA SANTOS**, **Juiz Membro do TRE-MA**, em 16/11/2022, às 18:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **HILTON ARAÚJO DE MELO**, **PROCURADOR ELEITORAL**, em 21/11/2022, às 21:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO**, **Juiz Membro do TRE-MA**, em 23/11/2022, às 11:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar informando o código verificador **1749551** e o código CRC **205E3F0F**.

0013026-96.2022.6.27.8000	1749551v2